



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 037 /2022.

"INSTITUI O PROGRAMA CLUBE AMIGO DA CRIANÇA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O EXERCÍCIO DO DIREITO DE BRINCAR E DE PRATICAR ESPORTES SEGURO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Maracanaú Indica:

Art. 1º Fica instituído o Programa Clube Amigo da Criança, com o objetivo de garantir o direito de brincar, de praticar esportes e divertir-se nos clubes e centros esportivos da administração pública municipal, transformando-os em espaços seguros e protegidos, livre de exploração, negligência e violência.

Parágrafo único. Na aplicação desta Lei, serão observados os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e o seu sistema de garantia estabelecido pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 2º Na efetivação do Programa Clube Amigo da Criança, o Poder Público zelarà pela implementação das diretrizes de proteção integral à criança e ao adolescente nos centros esportivos municipais.

Art. 3º O Programa Clube Amigo da Criança será desenvolvido através das seguintes atividades:

I - levantamento e registro das atividades disponíveis para crianças e adolescentes nos centros esportivos de que trata esta Lei;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

- II - mapeamento dos responsáveis pelas atividades, incluindo os profissionais envolvidos, familiares e/ou representantes da comunidade na construção da política de proteção;
- III - análise de cenários e avaliação de riscos;
- IV - traçado e consolidação de sistema de manejo de casos de violência e políticas de identificação dos casos de violência;
- V - organização dos procedimentos para atuação nas situações de violência, e encaminhamento às autoridades responsáveis;
- VI - elaboração de Código de Conduta;
- VII - desenvolvimento de critérios de Gestão de Recursos Humanos, como o estabelecimento de normas para a adesão de voluntários dos equipamentos.

Art. 4º O Selo Clube Amigo da Criança será concedido aos clubes e centros esportivos em reconhecimento público às ações desenvolvidas para efetivar a proteção integral das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme o nível de proteção:

- I - Selo Bronze: Análise de Cenários e Avaliação de Riscos;
- II - Selo Prata: Sistema de Manejo de casos e protocolos de intervenção, como identificar os casos de violência, como intervir e para onde encaminhar e Código de Conduta que estabelece as diretrizes escritas sobre as condutas apropriadas de comportamento dos adultos em relação às crianças e adolescentes;
- III - Selo Ouro: Critérios de Gestão de RH e normas para adesão de voluntários, Campanhas de divulgação do comprometimento do clube como espaço seguro pela Equipe de Monitoramento e Avaliação das iniciativas de prevenção e combate a qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes no Clube.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

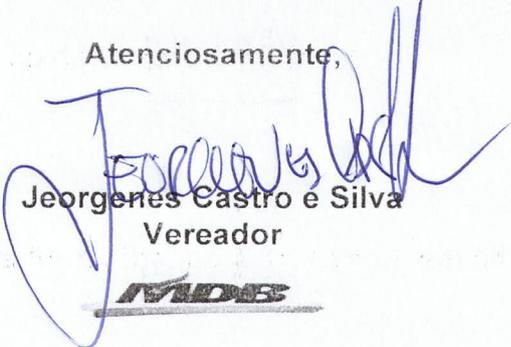
Art. 5º O Selo terá validade trienal, e será cancelado em caso de descumprimento das exigências previstas nesta Lei, ou no caso de não serem prestadas as informações ou entregues documentos quando solicitados pela autoridade competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB



Renovação com Responsabilidade

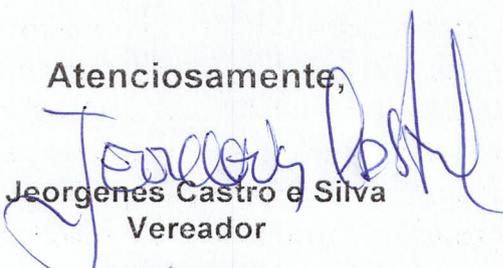
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

O Programa "Clube Amigo da Criança", Tem como objetivo tornar os Clubes da Secretaria Municipal de Esportes em equipamentos promotores de políticas de proteção às crianças e adolescentes. A presente propositura pretende criar esse programa contínuo, pois o esporte além de um instrumento de lazer para a plenitude da vida social é essencial na promoção da saúde, educação e prevenção de violência. Por essa razão, os clubes irão tornar-se equipamentos estratégicos para a estruturação de políticas públicas que promovam a cultura esportiva e de lazer na cidade de Maracanaú, consolidando os direitos sociais. Nos últimos anos, vítimas de todas as formas de violência no esporte começaram a ter suas vozes ouvidas e atendidas. Anteriormente, havia pouco questionamento da percepção destas questões e considerava-se o esporte apenas uma oportunidade para crianças, adolescentes e jovens, não valendo-se dos riscos aos quais eles são expostos. É por essa razão que o presente projeto se estrutura de modo a integrar os três principais atores envolvidos: crianças e adolescentes, servidores e funcionários, e os clubes e centros esportivos. Como critério de avaliação continuada a elaboração do Selo Clube Amigo da Criança dá a certificação para os clubes e centros esportivos que trabalham com crianças, estabelecendo a implementação dos níveis de proteção. Estes níveis fundamentam o desenvolvimento de medidas de prevenção e formas de lidar com a violência e exploração sexual: desde medidas de sensibilização até medidas de proteção. Os selos a cada nível alcançado pelos Clubes e centros esportivos, oferecem uma excelente oportunidade, não apenas para melhorarem a qualidade e o profissionalismo daqueles que trabalham com crianças e adolescentes, mas principalmente para ampliar o impacto na construção de uma cidade mais segura para todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

